LEI No. 304 DE 20 DE MAIO DE 1.996.

"Dispõe sobre a autorização para a aquisição de Imóvel Urbano e dá outras Providências.

FLÁVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de Imóveis Urbanos, de propriedade do Sr. RUBENS VIEIRA VASCONCELOS, com área total de 5.344,05 m² (cinco mil, trezentos e noventa e seis metros e cinco centímetros quadrados), correspondentes aos lotes números 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 15 e 16, da quadra 48, localizados no Perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT, conforme Vista de limites e confrontações em anexo e que passa fazer parte integrante a presente Lei.

Parágrafo Único - O Imóvel de que trata este Artigo destina-se a instalação da sede da Delegacia Municipal de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar de Campinápolis-MT.

Art. 2º - O valor dos Imóveis de que trata a presente Lei será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A aquisição do Imóvel de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, é dispensável de licitação conforme o disposto no ítem X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas no Laudo prévio em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes a execução da presente Lei correrão às expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro do ano de 1.996.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS-MT, 20 DE MAIO DE 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Campinápolis, ___/___/___

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Aprovado Por Unanimidade
Em Sessão de 31/05/96

Sem Emendas

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 1.996

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a faze a aquisição de Imóveis Urbanos, de propriedade do Sr.* ***RUBENS VIEIRA VASCONCELOS,*** *com área total de 5.366.05 m2 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis metros e cinco centímetros quadrados), correspendente aos lotes nímeros: 01. 02. 03. 06. 07. 08. 10. 11. 15 e 16, da quadra 48, localizados no Perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT, conforme lista de limites e confrontações em anexo e que possa fazer parte integrante a presente Lei.*

Parágro Único - *O Imóvel de que trata este Artigo destina-se a instalação da sede da Delegacia Municipal de Polícia e Destacamento da Polícia Militar de Campinápolis-MT.*

Art. 2º - *O valor dos Imóveis de oque trata a presente Lei será de R$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos Reais).*

Parágro Único - A aquisição do Imóvel de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, é dispensável de licitação conforme o disposto no ítem X, Art. 24 da Lei Federal nº 3.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas no Laudo prévio em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - *As despesas provenientes a execução da presente Lei correrão às expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro do ano de 1.996.*

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Continuação...

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Maio de 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Maio de 1.996

ODENIR ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal